

PORTARIA Nº 103/2024/CGDPMG

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 32 e 34, I, da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003 e pelo art. 2º, § 2º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da DPMG (Deliberação n.º 398/2024/ CSDPMG),

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar inspeção presencial na 4ª Defensoria das Famílias da Capital, **com início às 10h do dia 14/05/2024**, e duração pelo prazo que se fizer necessário.

Art. 2º. Ficam a Defensora Pública e o Defensor Público lotados na referida Defensoria convocados a comparecerem às suas respectivas salas funcionais no dia e horário estabelecidos no art. 1º.

Art. 3º. Da inspeção resultará relatório circunstanciado contendo o cenário geral constatado.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024.

Frederico de Sousa Saraiva
Corregedor-Geral
Madep n.º 0301



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Sousa Saraiva, Corregedor-Geral da Defensoria Pública**, em 03/05/2024, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0255792** e o código CRC **F6D56F73**.